



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2994, 30 de agosto de 2024.

**Altera o Decreto n. 2993 de 27 de agosto de 2024
que estabelece valor de ALVARÁ SAZONAL
para funcionamento de barracas durante o
período da 30ª Cavalgada de Ferros e dá outras
providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERROS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de FERROS;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar os pontos e valores a serem recolhidos autorizando a atividade comercial de produtos e serviços em barracas, residências e áreas em logradouros públicos, previamente determinadas, durante a realização da 29ª Cavalgada de Ferros, na cidade de Ferros/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído os Itens XV E XVI ao Art. 2.º do Decreto 2993/2024, conforme abaixo discriminado:

XV - Autorização utilização de espaço na área do parque para **FOOD TRUCK** com **VENDA CHURROS, SORVETE NA CHAPA, SANDUICHE, CERVEJA, REFRIGERANTE ÁGUA E ENERGÉTICO, SENDO VEDADO A VENDA DE DESTILADOS, MACARRÃO NA CHAPA, TROPEIRO (duas)** unidades com área de 05m x 03m e com Alvará Sazonal individual para os dias 20 a 23 de setembro de 2024, fixado em **476 UFEMGs** (quatrocentas e setenta e cinco unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), que corresponde em moeda corrente a **R\$2.513,14(dois mil e quinhentos e treze reais e quatorze centavos)**.

XVI - Autorização de utilização de área do parque para venda de **BRINQUEDOS E ITENS DE ENTRETENIMENTO** - 01 (uma) unidade com Alvará Sazonal individual fixado em 240 UFEMG's (duzentos e quarenta Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), que corresponde em moeda corrente a R\$1.267,13(um mil duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos).

Art. 2.º - Ficam inalterados os demais artigos do Decreto 2993 de 27 de agosto de 2024.

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferros, 30 de agosto de 2024.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho